

TC 020.451/2009-2**Natureza:** Recurso de Reconsideração
(Tomada de Contas Especial)**Unidade:** Município de Santo Afonso (MT)**Recorrente:** Venceslau Botelho de Campos**DESPACHO**

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Reconsideração interposto por Venceslau Botelho de Campos. Mais ainda, como o recurso versa sobre circunstâncias objetivas, seu efeito suspensivo alcança os demais responsáveis apenados por intermédio da deliberação ora guerreada, nos termos do art. 281 do Regimento Interno.

Assim, acompanho a proposta da unidade técnica (Peça 50), suspendendo-se, no entanto, os efeitos em relação aos subitens 9.2, 9.3, 9.4.2 e 9.5 do Acórdão 10558/2011 - 2ª Câmara (Peça 9, Fls. 44/45), ora recorrido.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução.

Gabinete, em de fevereiro de 2012

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator